

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.435, DE 2012 (e PROJETO DE LEI Nº 5.689, DE 2013, apenso)

Inscribe o nome de Aracy de Carvalho Guimarães Rosa no “Livro dos Heróis da Pátria”.

Autora: Deputada JANETE CAPIBERIBE

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.435, de 2012, de autoria da nobre Deputada Janete Capiberibe, e seu apenso, o Projeto de Lei nº 5.689, de 2013, de autoria do ilustre Deputado Walter Feldman, visam inscrever o nome de Aracy de Carvalho Guimarães Rosa no Livro dos Heróis da Pátria, guardado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Os projetos, sujeitos à apreciação conclusiva das Comissões, foram distribuídos, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura, para análise do mérito cultural, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Com a publicação da Resolução da Câmara dos Deputados nº 21, de 27 de fevereiro de 2013, que “*Altera o inciso IX e acrescenta inciso XXI ao art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para desmembrar as competências da atual Comissão de Educação e Cultura*”, a Mesa Diretora reviu o despacho de distribuição para determinar que os projetos fossem examinados pela Comissão de Cultura, no que diz respeito ao mérito da matéria.

Cabe, portanto, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

As duas propostas que examinamos nesta oportunidade tem o louvável intuito de inscrever o nome de Aracy de Carvalho Guimarães Rosa no Livro dos Heróis da Pátria, guardado em Brasília, no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.

A homenagem é, sem dúvida, dotada da maior justiça. A personagem que se pretende destacar certamente merece assento entre os brasileiros que se distinguiram por seu excepcional heroísmo e pela dedicação à defesa dos valores sobre os quais se ergue a nação brasileira.

Nascida Aracy Moebius de Carvalho, em Rio Negro, Paraná, em 5 de dezembro de 1908 e falecida em São Paulo no dia 3 de março de 2011, essa notável brasileira, segunda mulher do escritor Guimarães Rosa, enfrentando as leis antissemitas do Estado Novo, salvou da morte inúmeros judeus na Alemanha nazista. Anos depois, ajudou a esconder um perseguido político durante a ditadura militar brasileira.

Ainda criança, Aracy foi morar com os pais em São Paulo. Em 1930, casou-se com o alemão Johan Von Tess, com quem teve um filho, Eduardo Carvalho Tess. Cinco anos depois, separou-se e foi morar com uma tia, na Alemanha. Poliglota (falava com fluência, além do português, inglês, francês e alemão), conseguiu uma nomeação no consulado brasileiro em Hamburgo, onde passou a ser chefe da Secção de Passaportes.

No ano de 1938, entrou em vigor, no Brasil, a Circular Secreta 1.127, que restringia a entrada de judeus no País. Aracy ignorou o documento e continuou a conceder vistos para judeus, permitindo a sua entrada no Brasil. Como despachava com o cônsul geral, ela colocava os vistos

entre a papelada para as assinaturas. Para obter a aprovação dos vistos, Aracy simplesmente deixava de pôr neles a letra J, que identificava quem era judeu.

Aracy permaneceu na Alemanha até 1942, quando o governo brasileiro rompeu relações diplomáticas com aquele país e passou a apoiar os Aliados. A ousadia da brasileira, apoiada pelo companheiro João Guimarães Rosa, que ocupava o cargo de cônsul adjunto na época, livrou centenas de judeus da prisão e da morte. Ao ser questionada sobre o porquê de se arriscar concedendo vistos proibidos a judeus, Aracy respondeu: “*Porque era justo*”.

O nome de Aracy de Carvalho Guimarães Rosa está inscrito no *Jardim dos Justos entre as Nações*, no Museu do Holocausto (Yad Vashem), em Israel, homenagem prestada em 8 de julho de 1982. Conhecida pela alcunha de O Anjo de Hamburgo, a brasileira é também uma das pessoas homenageadas no Museu do Holocausto de Washington, nos Estados Unidos.

De volta ao Brasil, Aracy abdicou de sua carreira diplomática e foi a grande companheira de Guimarães Rosa até a morte do escritor em 1967. Quando a ditadura militar brasileira baixou o Ato Institucional nº 5 (AI-5), ela combateu mais uma injustiça ao esconder em seu apartamento o sobrinho de uma amiga, o compositor Geraldo Vandré, que vinha sendo perseguido por causa da canção “*Pra não dizer que não falei das flores*”, transformada em hino de protesto contra a ditadura.

Discreta, sem jamais ter caído na tentação de se promover por ter sido quem foi, Aracy de Carvalho Guimarães Rosa é personalidade da nossa história que deve ser lembrada e enaltecida pela sociedade e pelo poder público.

É preciso, no entanto, atentar para o obstáculo legal que impede essa específica homenagem, na presente oportunidade. A Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria, determina, em seu art. 2º, que a distinção será prestada mediante edição de lei, **decorridos cinquenta anos da morte ou da presunção de morte do homenageado**.

Assim, considerando que a longeva heroína brasileira faleceu em 2011 – há apenas quatro anos, portanto – em que pese o

inegável mérito da homenagem proposta e nosso imenso desejo de apoiá-la, não será possível, infelizmente, torná-la efetiva no presente momento.

Somos, portanto – exclusivamente por força do óbice imposto pela legislação em vigor – pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.435, de 2012, e do seu apenso, o Projeto de Lei nº 5.689, de 2013.

Sala da Comissão, em de de 2015

Deputado DIEGO GARCIA
Relator